



TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Setor de Compras
Sra. **Manoela dos Santos Ferreira**

Encaminhamos o termo de referência abaixo:

Origem/Secretaria	Responsável	Número
Núcleo do Termo de Referência	Naiara dos Santos Dias de Jesus	NTR552026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na venda de instrumentos musicais, novos, de primeira linha e com garantia do fabricante, destinados a atender às demandas pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino em tempo integral do Município de Ourolândia/BA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar as atividades pedagógicas complementares desenvolvidas nas escolas de ensino em tempo integral da rede municipal de Ourolândia/BA, especialmente aquelas voltadas à educação musical, cultural e artística, em consonância com as diretrizes da educação integral e com o Plano Municipal de Educação.

A música constitui importante ferramenta pedagógica, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e cultural dos estudantes, além de estimular habilidades como disciplina, criatividade, trabalho em equipe e sensibilidade artística. A disponibilização de instrumentos musicais adequados e em condições apropriadas é essencial para garantir a efetividade dessas atividades no ambiente escolar.

Ressalta-se que muitas unidades escolares não dispõem de instrumentos suficientes ou adequados, o que compromete a execução plena das oficinas e projetos pedagógicos previstos para o ensino em tempo integral. Assim, a contratação mostra-se necessária para suprir essa demanda, assegurando igualdade de acesso às atividades educacionais e culturais.

A aquisição atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, além de estar alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução da fase preparatória, ao planejamento da contratação e à compatibilidade com o orçamento público e os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

3. PRODUTOS/SERVIÇOS

ID	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
103691	Baquetas de Bumbo – cabo alongado e cabeça de Feltro, cordão pendente do cno	Material	PAR	10



	cabo. Medidas aproximadas 345mm, comprimento de 25mm.			
103692	Baquetas de Caixa – em madeira com ponta formato da ponta em barril curto, medidas aproximadas 40cm comprimento, 1,5cm diâmetro, peso aproximado 53g, madeira vermelha reforçada 7A	Material	PAR	26
103693	Baquetas de Surdo – cabo de madeira e cabeça em espuma forrada com tecido velboa. Medidas aproximadas 35cm comprimento e 2,5cm diâmetro madeira vermelha reforçada	Material	PAR	10
103694	Bumbo de Marcha PRO 20x14", fabricado com casco em 6 lâminas de maple selecionado e aros de bordo de 2" com 6 camadas, proporcionando rigidez e excelente resposta sonora. Garras de fixação extra largas, que garantem distribuição uniforme da tensão, parafusos de alumínio fundido de alta resistência e parafusos de tensão temperados de 6 mm. Acabamento na cor preta. Acompanha colete ergonômico tipo aerofit, leve e de design moderno, projetado para conforto e discríção sob a farda; possui cinto de sustentação que auxilia na estabilidade e na distribuição do peso, com alça ajustável de apoio lombar, engate de acionamento rápido e múltiplas regulagens. Inclui par de baquetas e case em fibra com rodas, alça de transporte e proteção interna em espuma. Garantia de 3anos para o casco e 1 ano para a ferragem. Medidas: conforme modelo especificado.	Material	Unidade	04
103695	Caixa Tenor Alta Tensão PRO, ARO DUPLO corpo confeccionado com 6 lâminas 100% MAPLE, sistema "free-floating" chassi "lightweight" usinado em alumínio aeronáutico, aros extra leves em alumínio aeronáutico de alta resistência, esteiras com afinação individual, parafuso único de desengate do automático da esteira para troca rápida da pele resposta, 6 respiros, arruelas de auto retenção, controle de afinação com micro ajuste individual, esteiras de tripa sintética de 16 fios; automático "single-touch" e botão de micro ajuste para esteira; anel de reforço com duas camadas em maple no bordo inferior; acabamento preto, acompanha engate free floating e colete AEROFIT, ergonômico e leve com design moderno; possibilitando camuflar sob a farda. cinta abdominal de controle e distribuição de peso equilibrada com alça ajustável de apoio lombar; o colete acompanha engate de acionamento único através de botão push-button e múltiplas regulagens. Inclui par de baquetas. Acessórios disponíveis: Case rígido, Capa, estante	Material	Unidade	10



103702	Flauta Doce YRS302BIII Soprano Barroca Material: resina ABS - Cor: marrom com junções cor marfim, Afinação: Do (C) Corpo em 3 partes. Acompanha: capa de algodão, creme para os encaixes e tabela de digitação. Peso aproximado da flauta: 90g Comprimento aproximado da flauta: 32,5cm	Material	Unidade	50
103696	Pele Leitosa Hidraulica 14" na cor branca, para Timbal, Surdo e Caixa	Material	Unidade	20
103697	Pele leitosa Hidraulica de 22" para Bumbo, na cor branca	Material	Unidade	06
103698	Prato a dois de bronze para Marching Band & Orquestra laqueado (verniz) com tiras de couro, Martelamento Manual 19"	Material	PAR	04
103699	Quadriton, fuste em madeira, ferragem cromadas, colete com varias regulagens de altura. Tamanhos 1 ton 08x08, 1 ton 10x08, 1 ton 12x08, 1 ton 13x10.	Material	Unidade	01
103700	Surdo com colete 14x14, confeccionado com 6 lâminas 100% MAPLE, sistema "free-floating" chassi "lightweight" usinado em alumínio aeronáutico, aros extra leves em alumínio aeronáutico de alta resistência, esteiras com afinação individual, parafuso único de desengate do automático da esteira para troca rápida da pele resposta, 6 respiros, arruelas de auto retenção, controle de afinação com micro ajuste individual, esteiras de tripa sintética de 16 fios; automático "single-touch" e botão de micro ajuste para esteira; anel de reforço com duas camadas em maple no bordo inferior; acabamento preto, acompanha engate free floating e colete AEROFIT, ergonômico e leve com design moderno; possibilitando camuflar sob a farda. cinta abdominal de controle e distribuição de peso equilibrada com alça ajustável de apoio lombar; o colete acompanha engate de acionamento único através de botão push-button e múltiplas regulagens.	Material	Unidade	04
103701	Timbal cônico em madeira revestido 14" x 90cm com 16 afinações. Ob cor a ser definida	Material	Unidade	04
103703	TROMPETE HÍBRIDO PROFISSIONAL EM C/Bb DUPLA AFINAÇÃO, Com dois conjuntos de Tubos e Curvas de afinação para Bb e C, que mudam completamente a máquina do trompete garantindo uma afinação perfeita nas duas afinações, Campana 123 MM, Calibre 11,65 MM, Válvulas Monel, 02 Barras de Vibração, Batentes Internos em Feltro, Limitador na 3ª pompa, 02 Chaves de Água Dedeira na Primeira Pompa, Anel Fixo na Terceira Pompa, Curva da Terceira Pompa Removível. Acabamento: L- Laqueado com detalhes em Alpaca fundamental para caracterização profissional do mesmo. Bocal	Material	Unidade	04



	Prateado CASE Premium Canvas com alça mochila			
--	-----------------------------------------------	--	--	--

4. ENDEREÇOS

ID	CEP	Endereço	Complemento	Num	Bairro	Estado	Cidade
3742	44718000	Avenida José Ferreira da Silva	Prefeitura	s/n	Centro	Bahia	Ourolândia

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

1. O fornecimento será de forma parcelada com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, emitida por servidor designado para este fim, solicitação de acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação.

2. A empresa contratada obrigará-se a fornecer em prazo e condições estipuladas neste termo de referência.

3. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento deste objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei federal 14.133/2021.

4. A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos fornecimentos.

5. O produto em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, acarretará a correção, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas legais cabíveis.

6. O material/produto deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

7. Se a qualidade ou características do material entregue não correspondem às especificações exigidas neste termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme solicitação por servidor designado pela secretaria municipal de educação.

5.2. CONDIÇÕES GERAIS:

- Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Deverão ser de primeira linha, reconhecidos no mercado quanto à qualidade e durabilidade;
- Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Devem acompanhar manual de instruções, quando aplicável, preferencialmente em língua portuguesa;
- Devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, inclusive certificações de qualidade, quando exigidas;
- Entrega devidamente embalada, protegida contra danos no transporte.

6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O fornecimento deste objeto será formalizado a partir ordem de fornecimento, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

O período de vigência do termo contratual será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

7. GESTÃO DO CONTRATO

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a



Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. O fiscal administrativo do contrato verificará as condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua



inexecução total ou parcial.

15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, para o banco, agência e conta corrente informada pela contratada em até 30 (trinta) dias, úteis, após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada e caso não aja pendência da contratada.

2 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BAHIA, no prazo indicado no item acima, do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, ao da entrega dos Produtos mediante apresentação do documento hábil de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos durante o período, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual conterá o atesto do setor responsável e juntamente com a apresentação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após sanadas as irregularidades.

4 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

5 - As despesas bancárias, prováveis de ocorrer, decorrentes de transferência de valores para outras praças e/ou instituições financeiras, serão de responsabilidade da contratada;

6 - Caberá ao Secretário/fiscal de contrato da respectiva pasta atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle da planilha de fornecimento.

7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:

b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho.
5. O pedido de cancelamento da entrega de determinado serviço só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços.
6. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE OUROLANDIA/BA ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos.
7. A entrega dos materiais será acompanhada por servidor da secretaria municipal requisitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.
8. Não transferir a outrem o serviço, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICIPIO DE OUROLANDIA - BAHIA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes o termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4. A sanção prevista no inciso II do artigo 155, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

5. A sanção prevista no inciso III do artigo 155 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6. A sanção prevista no inciso IV do artigo 155 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 155 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 155 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do artigo 155 da lei 14.133/2021.

9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10. A aplicação das sanções previstas no artigo 155 da lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do Art. 157 da lei 14.133/2021.

12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158 da lei 14.133/2021.

12.1 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o artigo 155 da lei 14.133/21 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.4 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do Art. 159 da lei 14.133/2021

14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Art. 160 da lei 14.133/2021.

15. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, nos termos do Art. 161 da lei 14.133/2021.

15.1 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, nos termos do Art. 162 da lei 14.133/2021

16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.



17. Nos termos do Art. 163 da lei 14.133/2021 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do Art. 155 da Le 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento para fornecimentos, objetivo desse Termo de Referência, além de obedecer ao que foi estabelecido no presente documento também está sujeito ao que a legislação pertinente determinar.

Adequações

Sem Adequações

Núcleo de Elaboração de TR

Naiara dos Santos Dias de Jesus